

Canoinhas, 05 de setembro de 2023.

À Câmara Regional de Óptica, Optometria e Contatologia  
do Estado de Santa Catarina – CROOSC

**Não o bastante a recusa da CROOSC em entregar a listagem completa com nomes e dados (emails e telefones celulares) dos filiados, o que possibilidade mínima equidade no acesso aos eleitores para o exercício das atividades inerentes à campanha, que para ser justa deve ser transparente e equilibrada, bem assim, a nebulosa e tardia opção por votação online, verifica-se ainda outro obstáculo maior a inviabilizar a manutenção da Chapa 1 no corrente pleito eleitoral.**

**Ocorre que como sabido, o atual Presidente, Juan Bretas, encontra-se em seu segundo mandato, assim, por veto estatutário não podendo candidatar-se sequencialmente à presidência da CROOSC, bem como a cargo que o conduza a mesma, como à Vice-Presidência.**

**Nesta linha, verifica-se que ao lançar seu nome como concorrente ao cargo de Secretário Executivo, Juan Bretas coloca-se, à exemplo do candidato à Vice-Presidência, na linha imediata de sucessão ao posto de Presidente, haja vista que nosso estatuto estabelece que, na falta dos dois primeiros dirigentes, Presidente e Vice, a função de liderança na gestão da entidade é automaticamente assumida pelo Secretário, e isto de forma plena e absoluta, sem qualquer previsão do chamamento de novas eleições (art. 26, XI).**

**ART. 26º- Compete ao Secretário Executivo:**

**XI - Substituir pela ordem e exercer as funções do Vice-Presidente em seus impedimentos;**

**Assim, respeitando nosso Estatuto e as normas eleitorais vigentes em nosso país, é a presente para IMPUGNAR a Chapa 1, TORNANDO-A INELEGÍVEL, querendo seja a mesma retirada das Eleições CROOSC 2023.**



**C H CHAPA NOVA - RENOVAÇÃO RUMO À REGULAMENTAÇÃO**  
**NOVA**  
**EXPERIÊNCIA, UNIÃO E INOVAÇÃO**

**RAFAEL MARQUES**  
**CROOSC nº 1115**

**C R O O S C**